ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO CAPSUR FOODTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ N°44.329.319/0001-30

REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de setembro de 2025, às 16 horas, realizada pela **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 17.595.680/0001-36, autorizada pela CVM para atuar na administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório CVM n.º 17.943, expedido em 30/06/2020 ("Administradora"), de forma remota/digital ("Assembleia"), na qualidade de instituição Administradora e Custodiante do **CAPSUR FOODTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.329.319/0001-30 ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Assembleia foi regularmente convocada, nos termos do Regulamento do Fundo, por meio do Edital de Convocação enviado para os Cotistas no dia 08 de setembro de 2025, por e-mail ("Edital de Convocação"). Estiveram presentes representantes da Administradora, do Custodiante e da **CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, 1404, Conj. 31, Pinheiros, CEP 05.417-002, inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.644/0001-47, autorizada pela CVM para atuar na gestão profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 18.132, expedido em 07/10/2020, qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), com a presença dos Cotistas detentores de 52% (cinquenta e dois por cento) das Cotas em circulação do Fundo ("Cotistas").

3. **MESA:** Presidente Maria Carolina Prates e Secretária Sra. Mariana Moreira Lindstron Vieira.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:**

Aberta a Assembleia, a Administradora esclareceu sobre Conflitos de Interesse, conforme previsto no artigo 78 da Parte Geral da RCVM nº 175 e passou à leitura da ordem do dia.

Dada a palavra à Gestora, esta informou que encaminhará uma apresentação formal aos cotistas em breve indicando a situação das empresas investidas, oportunidades futuras e despesas estimadas par o fundo dentro dos próximos anos.

4.1. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ORDEM DO DIA

Os Cotistas detentores de 51,59% dos Cotistas presentes **APROVAM** a 3ª (terceira) emissão de cotas da Classe Única do Fundo, no montante de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos e condições descritos no suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento, sendo certo que as Cotas da 3° emissão serão objeto de oferta pública a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") e integralizada em moeda corrente nacional ("Oferta"), nos termos do Suplemento previsto no Anexo I.

5. ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, a Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pela Presidente, pela Secretária, pela Administradora e pela Gestora.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50

CERTDOX

Maria Carolina de Oliveira Prates
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

CERTDOX

Mariana Moreira Lindstron Vieira
Secretária

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

CERTDOX

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

CERTDOX

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora e Custodiante

Assinado eletronicamente por:
João Guilherme Araújo Schimidt
CPF: 356.537.088-28

CERTDOX

CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestor

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO

Este Suplemento se refere à terceira emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão") e tem por objetivo estabelecer as regras a seguir descritas:

1. Número da Emissão. 3ª Emissão de Cotas do Fundo.

2. Quantidade e Montante Total. Serão emitidas Cotas de série única, as quais deverão ser subscritas até o final do Período de Distribuição, limitado ao montante máximo de subscrição de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

3. Público-alvo. As Cotas da 3° Emissão são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos pelas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em vigor, incluindo o artigo 12° da Resolução CVM 30.

4. Regime de Distribuição das Cotas. A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM n° 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação.

4.1. Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com a Administradora o Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Administradora.

4.2. **Prazo de Distribuição.** As Cotas deverão ser subscritas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assembleia geral de cotas que deliberou pela 3ª Emissão, podendo ser encerrado, a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.

4.3. **Distribuição Parcial e Montante Mínimo.** Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM n° 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$0,01 (um centavo) ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.

4.5. O Distribuidor compromete-se a não realizar a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores.

5. Valor Unitário de Emissão das Cotas. O valor unitário inicial das Cotas será de R$

1.073,17597823, o qual será o valor de integralização para todos as integralizações relativas a subscrições associadas à 3ª Emissão. Não será concedido lote adicional no âmbito da emissão.

6. Aporte Mínimo por Cotista: Não haverá a definição de aporte mínimo por cotista.

7. Integralização. Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, pelo Preço de Emissão, na Data de Liquidação, conforme o caso, junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento.

8. Direito de Preferência. Será assegurado aos Cotistas o exercício do direito de preferência para a subscrição de Novas Cotas ("Direito de Preferência"), nos termos previstos no Regulamento e descritos neste Instrumento. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do anúncio de início da Oferta ("Prazo de Manifestação"), junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

9. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.

10. Registro. A Oferta será objeto de pedido de registro automático de distribuição junto à CVM, conforme previsto na Resolução CVM 160 e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Coordenador Líder: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto sabino, nº 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.

Administradora poderá iniciar procedimentos judiciais ou extrajudiciais para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas subscritas e não integralizadas. O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que causar ao Fundo e/ou a Administradora em função do descumprimento das obrigações de integralização previstas.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.